



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 031/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1.988 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISCA DE PAULA ALVES DE AQUINO**, Matrícula nº 2.845, CPF nº 022.619.178-80, no cargo efetivo de *Auxiliar no Desenvolvimento Infantil, Nível IV, Padrão "A"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de outubro de 2.023.

Artigo 2º. Publique-se e registre-se.

Caxambu-MG, 16 de outubro de 2.023.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta Portaria foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 16/10/2023 a 25/10/2023. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 26 de outubro de 2.023.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matrícula: _____ MG 8044960/1503